

RESOLUÇÃO CUNI Nº 226

Institui a “Medalha Universidade Federal de Ouro Preto” e dá outras providências

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída a “Medalha Universidade Federal de Ouro Preto”, comenda com que esta Universidade prestará homenagem àquelas pessoas ou Instituições que prestaram excepcionais serviços à Educação, em geral, ou a esta Instituição, em particular.

Art. 2º A “Medalha Universidade Federal de Ouro Preto” será concedida a cada dois anos e limitada a cinco.

Parágrafo único. Como não foi possível à UFOP realizar a entrega da “Medalha Universidade Federal de Ouro Preto” no ano 2001, esta concessão será realizada em 2002, passando a ser bienal a partir de então.

(Este parágrafo único foi incluído pela Resolução CUNI nº 547, de 24 de janeiro de 2002.)

Art. 3º A solenidade de entrega da Medalha ocorrerá a cada biênio no dia 21 de agosto.

Parágrafo único. Em caso de concessão **post mortem**, a família do agraciado indicará o seu representante.

Art. 4º Fica criado o Conselho da Medalha Universidade Federal de Ouro Preto, composto pelas seguintes pessoas:

a) o Vice-Reitor, como seu Presidente;

b) os Diretores das Unidades de Ensino;

c) três membros da Comunidade Universitária, indicados pelo CUNI;

d) três membros da Comunidade Universitária, indicados pelas Entidades ASSUFOP, ADUFOP e DCE.

§ 1º - O Conselho da Medalha elaborará o Regimento Interno de funcionamento, imediatamente após a sua instalação.

§ 2º - Os mandatos dos integrantes especificados nas alíneas c e d extinguem-se após a entrega das Medalhas.

§ 3º - Os membros não natos serão nomeados até sessenta dias antes da data da entrega da Medalha.

(O § 3º foi alterado pela Resolução CUNI nº 527, de 21.03.2001, que foi revogada pela Resolução CUNI nº 642, de 20.04.2004, que deu nova redação ao referido parágrafo.)

§ 4º - Os nomes dos indicados deverão ser homologados pelo Conselho Universitário até o final de junho do mesmo ano da indicação.

Art. 5º As indicações dos agraciados para o ano de 1994 – ano de comemoração do Jubileu de Prata desta Universidade – serão feitas pela Comissão Organizadora da Comemoração deste Jubileu, criada pela Portaria UFOP nº 967/93.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as indicações referidas no “caput” deste artigo não estarão sujeitas às limitações impostas pelo artigo 2º desta Resolução.

Ouro Preto, em 29 de junho de 1994.

Prof. Renato Godinho Navarro
Presidente